

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 57/06**

**SUB-STANDARD - 3.7.30. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
ARACHIS HYPOGAEA (AMENDOIM) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E  
ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96 e 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de estabelecer os requisitos fitossanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes do MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o “Sub *Standard* - 3.7.30. Requisitos Fitossanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL” que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos. –  
SAGPyA  
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria –  
SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG  
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas -  
SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP  
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 23/V/2007.

**LXV GMC – Brasília, 24/XI/06**

## **SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL**

### **SEÇÃO III – MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS**

#### **3.7.30. Requisitos Fitosanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL**

## CONTEÚDO

### I – Introdução

Âmbito

Referências

Definições e Abreviaturas

Descrição

II – Requisitos Fitossanitários para *Arachis hypogaea* (amendoim), segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL.

## **I – INTRODUÇÃO**

### **1. ÂMBITO**

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para *Arachis hypogaea* (amendoim).

### **2. REFERÊNCIAS**

- Standard 3.7. Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2<sup>a</sup> rev. Outubro 2002, aprovado por Resolução GMC N° 52/02.

### **3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS**

As estabelecidas no Standard 3.7.

### **4. DESCRIÇÃO**

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para *Arachis hypogaea* (amendoim), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

**II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea* (amendoim),  
SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES  
DO MERCOSUL.**

II.30.A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 2</b>
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12	R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12	

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para:</b>			
<b>BRASIL</b>			
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>
<b>PARAGUAI</b>			
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>
<b>URUGUAI</b>			
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>

II.30.B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 2</b>
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12.		R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para:</b>			
<b>ARGENTINA</b>			
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>
<b>PARAGUAI</b>			
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>
<b>URUGUAI</b>			
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>

II.30.C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 2</b>
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), (R8), (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12	R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12	

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:</b>			
<b>ARGENTINA</b>			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
<b>BRASIL</b>			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
<b>URUGUAI</b>			
CF	CF	CF	CF

II.30.D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Arachis hypogaea***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>		<b>CATEGORIA 2</b>
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 9: GRÃOS	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS.	CLASSE 10: OUTROS
Código: ARHHY 2 13 01 03 4	Código: ARHHY 1 13 01 09 3	Código: ARHHY 1 08 01 04 3	Códigos: ARHHY 1 13 12 10 2
<b>Requisitos fitossanitários</b>			
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12		R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), R12

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:</b>			
<b>ARGENTINA</b>			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
<b>BRASIL</b>			
CF: DA5 ou DA15, Cowpea mild mottle virus.	CF	CF	CF
<b>PARAGUAI</b>			
CF	CF	CF	CF